



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



9/68

Lei N.151, de 19/3/68

Dispõe sobre a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o "Clube de Pesca e Pesca", deste Município, com a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art.3º.-Devendo as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de Março de 1968.

O Prefeito Municipal,

Germán Loureiro
(Germán Loureiro)

Registrada e publicada nos vinte dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e oito.

Barbosa
(Secretário)